SF/26580.83480-43 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

REQUERIMENTO Nº DE - CAE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o PL 1141/2026, que "altera a Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, para disciplinar a oferta pública de títulos cambiais de responsabilidade de instituições financeiras e estabelecer deveres fiduciários aos integrantes do sistema de distribuição".

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- representante do Banco Central do Brasil (BACEN);
- representante da Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- representante do Fundo Garantidor de Créditos (FGC);
- representante do Instituto Livre Mercado (ILM);
- representante da Associação Brasileira de Bancos (ABBC);
- representante da Associação Brasileira de Assessores de Investimentos (ABAI);
- representante da Associação de Investidores no Mercado de Capitais (AMEC);
- representante da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais;
- representante da Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN);
- representante do Ministério da Fazenda.

Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8475456844

SF/26580.83480-43 (LexEdit)

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 1.141, de 2026, de autoria do Senador Renan Calheiros, foi apresentado após o caso do Banco Master com o objetivo de fortalecer a proteção dos investidores que aplicam em títulos de instituições financeiras, como CDBs, LCIs e LCAs, por meio de plataformas de investimento. A matéria tramita nesta Comissão em caráter terminativo, de modo que a decisão aqui tomada poderá ser definitiva no âmbito do Senado Federal. O tema é de grande relevância e alcance. O projeto submete os títulos bancários, quando ofertados publicamente, a aspectos do regime da Lei nº 6.385, de 1976, o que altera a divisão de competências entre a Comissão de Valores Mobiliários, o Conselho Monetário Nacional e o Banco Central do Brasil. Além disso, cria novas hipóteses de responsabilidade civil, inclusive solidária, para coordenadores e distribuidores, restringe estruturas de remuneração e institui alertas obrigatórios sobre o risco dos emissores.

Essas medidas podem produzir efeitos relevantes sobre o custo de captação das instituições financeiras, especialmente as de médio e pequeno porte, que dependem das plataformas de distribuição para alcançar o investidor, e, por consequência, sobre a concorrência no setor bancário e a oferta de crédito. Podem afetar também a forma como os investidores acessam esses produtos e a informação de que dispõem para decidir. Soma-se a isso o fato de que o Banco Central do Brasil conduz a Consulta Pública nº 131/2026, que propõe disciplina específica para a distribuição de produtos de captação financeira, incluindo adequação ao perfil do cliente, conflitos de interesses, remuneração e deveres de informação. É indispensável que o Parlamento conheça essa iniciativa regulatória, para que a lei e a regulamentação caminhem de forma coordenada, sem sobreposições ou lacunas.

A audiência pública permitirá ouvir os reguladores, o Fundo Garantidor de Créditos, as entidades representativas das instituições financeiras e dos profissionais de distribuição, os investidores e a sociedade civil, reunindo os subsídios técnicos necessários para que esta Comissão delibere com segurança

Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8475456844

sobre a matéria. Por essas razões, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de novembro de 2026.

Sala da Comissão, 11 de novembro de 2026.

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)

SF/26580.83480-43 (LexEdit)

Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8475456844